2
10

PROJETO DE LEI Nº 149 /2021

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 1944/2021
Data: 05/10/2021 - Horário: 15:57
Legislativo - PLO 149/2021

Declara de utilidade pública o Projeto Transformado Gerações, com sede nesta cidade.

Câmara Municipal de Pará de Minas decreta:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública o Projeto Transformado Gerações, CNPJ 31.691.083/0001-36, com sede nesta cidade.

Art. 2° - A entidade declarada de utilidade pública tem obrigatoriedade em comunicar à Prefeitura, anualmente, a constituição de suas diretorias e conselhos, bem como toda alteração estatuaria que vier a ser efetivada.

Art.3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 1° de outubro de 2021.

LEANDRO GUIMARAES VIEIRA: 06274661689

Assinado digitalmente por LEANDRO GUIMARAES VIEIRA:06274661689
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=262198880000141, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LEANDRO GUIMARAES VIEIRA: 06274661689
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.10.01 15:58:32-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Vereador Leandro Guimarães Vieira – Léo do Depósito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS
Destinação: COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO

Razão Social: PROJETO TRANSFORMANDO GERACOES
CNPJ: 31.691.083/0001-36

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação do **CONTRIBUINTE - CPF / CNPJ**, parte interessada acima identificada, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, **NÃO foram localizados débitos** cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalva-se **a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos** cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar ao mesmo os débitos porventura forem apurados em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Esta certidão não tem efeitos para transferencia de bens e imóveis.

Emitida às **09:07:48** horas do dia **01/10/2021**.
Início da validade: **01/10/2021**
Válida até dia: **30/11/2021**

Código de controle da certidão: **2B0D6156CFE4C4342**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do SPM-NET (Serviços Públicos Municipais na Internet) da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS.
Endereço: http://www.netgov.com.br/pmparademinas

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Registrado sob nº 8269
Alexandre Mendes F. de Melo
Oficial Titular
Pará de Minas - MG

ESTATUTO SOCIAL

PROJETO TRANSFORMANDO GERAÇÕES

CAPÍTULO PRIMEIRO

Nome e Natureza Jurídica

Art. 1º - Sob a denominação de PROJETO TRANSFORMANDO GERAÇÕES, fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO

Da Sede

Art. 2º - O PROJETO TRANSFORMANDO GERAÇÕES, tem sua sede e foro na cidade de Pará de Minas, à Rua HERMINA LAGE TEIXEIRA, 373 BAIRRO SÃO PAULO PARÁ DE MINAS - MG CEP: 35.661-507, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação.

Art. 3º - O prazo de duração da "ASSOCIAÇÃO CIVIL" é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos Objetivos

Art. 4º - O PROJETO TRANSFORMANDO GERAÇÕES tem por finalidade as atividades de associações de defesa de direito sociais, recreação e cultura.

Parágrafo Primeiro - O PROJETO TRANSFORMANDO GERAÇÕES pode, para consecução de seus objetivos institucionais, utilizar todos os meios permitidos na lei, especialmente para:

a) Praticar quaisquer atos e atividades lícitos para promover debates, discussões, ações, simpósios, conferencias relativos a seu objeto social;
b) Formular, implantar e operar, diretamente ou através de terceiros, projetos de assistência social, proteção e amparo da população carente;
c) Promover a cultura, através de atividades, cursos, palestras, eventos e outros meios que julgar adequado juntamente com a comunidade;
d) Promoção da saúde através de pesquisa e programas nutricionais e educativos;
e) Promoção da cidadania, por meio de institutos como o voluntariado;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Registrado sob nº 8269
Alexandre Mendes F. de Melo
Oficial Titular
Pará de Minas - MG

f) Defesa, preservação e conservação de meio ambiente;

g) Promoção da pratica de esporte;

h) Valorizar, promover pesquisas e divulgar pesquisas nacionais e internacionais em qualquer matéria relacionada à criança e ao seu bem-estar;

i) Orientar e capacitar profissionais de qualquer área com o intuito do desenvolvimento e proteção das crianças;

j) Fazer convênios com veículos de qualquer forma de mídia para divulgação do objeto social da ASSOCIAÇÃO CIVIL:

k) Promover a integração de várias áreas profissionais de qualquer área para realização de debates sobre os temas propostos pela ASSOCIAÇÃO CIVIL:

l) Capacitar voluntários;

m) Celebrar as parcerias e os convênios que se façam necessários com entes públicos e particulares para a materialização dos projetos da ASSOCIAÇÃO CIVIL

n) Promover, apoiar e desenvolver, em seus vários desdobramentos, a pesquisa, a cultura e o ensino, inclusive por meio de treinamento técnico, de publicação, edição, própria ou por meio de terceiros, de livros, revista e audiovisuais de natureza técnica, cientifica, cultural e artística, vídeos e quaisquer outros meios de divulgação e comunicação, dentro das necessidades inerentes às atividades da ASSOCIAÇÃO CIVIL, podendo firmar parcerias com empresas, nacionais que operem no mercado cinematográfico e vídeo fonográfico brasileiro e que produzam, distribuam ou exibam tais obras;

o) Captar recursos e financiar programas e projetos sociais que atendam aos seus objetivos institucionais, desde que previamente aprovados pela Assembleia Geral;

p) Promover campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades;

q) Elaborar representações e denúncias dirigidas aos órgãos oficiais competentes com relação a situação de violação de direitos das crianças e adolescentes que tiverem conhecimento;

r) Realizar ações governamentais no sentido de apoiar políticas públicas e legislativas em prol da garantia dos direitos da criança e do adolescente;

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º - O PROJETO TRANSFORMANDO GERAÇÕES não se envolverá em político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Registrado sob nº 8269
Alexandre Mendes F. de Melo
Oficial Titular
Pará de Minas - MG

CAPÍTULO QUATRO

Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres.

Art. 6º - O PROJETO TRANSFORMANDO GERAÇÕES é constituído por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7º - São sócios efetivos, as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitido nos termos do Artigo 10 Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do projeto.

Art. 9º - São considerados sócios beneméritos, pessoas ou instituições que se destacarem por trabalhos que se coadunem com os objetivos da Associação.

Art. 10 - Os associados qualquer que seja sua categoria não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do projeto, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 11 - São direitos dos associados:

I - Participar de todas as atividades associativas;

II - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para o projeto.

IV - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 - São deveres dos associados:

I - Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do projeto e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para o projeto.

Art. 14 - A Diretoria da Associação será constituída por 10 (dez) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros; 1º e 2º Conselheiro

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Registrado sob nº 8269
Alexandre Mendes F. de Melo
Oficial Titular
Pará de Minas - MG

fiscal efetivo e 1º e 2º Conselheiro Fiscal Suplente. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Das atribuições dos cargos da diretoria.

ART. 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º e 2º SECRETÁRIO

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ART. 17 - COMPETE AO 1º E 2º TESOUREIRO

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Registrado sob nº 8269
Alexandre Mendes F. de Melo
Oficial Titular
Pará de Minas - MG

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ART. 18 – DA COMPETENCIA DOS CONSELHEIROS FISCAIS: As atribuições dos conselheiros fiscais estão previstas no art. 29 deste Estatuto.

§ 1º: Compete ao 2º conselheiro, substituir o 1º conselheiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

§ 2º: Os conselheiros fiscais suplentes somente assumirão os cargos efetivos no caso de vacância ou na falta ou impedimento de ambos os conselheiros fiscais efetivos.

CAPÍTULO QUINTO
Das Assembléias Gerais

Art. 19 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos do projeto.

Art. 20 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II - Nomeação ou destituição do Diretor Executivo;

III - Nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;

IV - Deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;

V - Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

VI - Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 21 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Registrado sob nº 8269
Alexandre Mendes F. de Melo
Oficial Titular
Pará de Minas - MG

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 22 - O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinqüenta por cento) dos sócios efetivos.

Parágrafo Único - Terão direito a voto nas assembléias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.

CAPÍTULO SEXTO

Da Administração

Art. 23– O PROJETO TRANSFORMANDO GERAÇÕES será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembléia geral, para um período de quatro (04) anos, podendo ou não ser reeleita.

A administração caberá ao Presidente Sr Denis Santos Ferreira o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato com prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 24 - O Presidente do PROJETO TRANSFORMANDO GERAÇÕES visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

I - Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do PROJETO TRANSFORMANDO GERAÇÕES;

II - Celebrar convênios e realizar a filiação do PROJETO TRANSFORMANDO GERAÇÕES a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;

III - Representar o PROJETO TRANSFORMANDO GERAÇÕES em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;

IV - Encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;

V - Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos do PROJETO TRANSFORMANDO GERAÇÕES.

VI - Elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho anualmente;

VII - Propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

VIII - Propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção do PROJETO TRANSFORMANDO GERAÇÕES observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Registrado sob nº 8269
Alexandre Mendes F. de Melo
Oficial Titular
Pará de Minas - MG

IX - Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;

X - Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional do **PROJETO TRANSFORMANDO GERAÇÕES**, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral;

XI - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas do **PROJETO TRANSFORMANDO GERAÇÕES**.

CAPÍTULO SÉTIMO

Do Conselho Consultivo

Art. 25 - Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários do **PROJETO TRANSFORMANDO GERAÇÕES** na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembléia Geral, nos termos do artigo 15, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo do projeto.

Art. 26 - O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo quinze membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomados por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO OITAVO

Do Conselho Fiscal

Art. 27 - Quando convocados nos termos do Artigo 29, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal, composto por 04 (quatro) membros associados, será fiscalizador da administração contábil financeira do projeto.

Art. 28 - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembléia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Art. 29 - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do projeto, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Registrado sob nº 8269
Alexandre Mendes F. de Melo
Oficial Titular
Pará de Minas - MG

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do projeto, sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da "ASSOCIAÇÃO CIVIL".

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a "ASSOCIAÇÃO CIVIL" não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembléia Geral.

CAPÍTULO NONO

Da forma de manutenção e do patrimônio

Art. 30 – A forma de manutenção da "ASSOCIAÇÃO CIVIL" será por meio de doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 31 - A "ASSOCIAÇÃO CIVIL" não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - A "ASSOCIAÇÃO CIVIL" não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores.

Art. 32 - O patrimônio da Associação será composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, computados por meio de registro contábil.

§ 1º. Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§ 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

CAPÍTULO DÉCIMO

Do Regime Financeiro

Art. 33 - O exercício financeiro da "ASSOCIAÇÃO CIVIL" encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Registrado sob nº 8269
Alexandre Mendes F. de Melo
Oficial Titular
Pará de Minas - MG

Art. 34 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

§ 3º A " ASSOCIAÇÃO CIVIL" manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

Da Qualificação da "ASSOCIAÇÃO CIVIL" Como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999

Art. 35 - A "ASSOCIAÇÃO CIVIL" não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 36 - A "ASSOCIAÇÃO CIVIL" aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 37 - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 38 - A " ASSOCIAÇÃO CIVIL" em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 39 - O conselho fiscal ou órgão equivalente terão competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 40 - Na hipótese da "ASSOCIAÇÃO CIVIL" perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 41 - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Registrado sob nº 8269
Alexandre Mendes F. de Melo
Oficial Titular
Pará de Minas - MG

Art. 42 - A "ASSOCIAÇÃO CIVIL" observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 43 - É vedada à "ASSOCIAÇÃO CIVIL", como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 44 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

III. Abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes,

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Registrado sob nº 8269
Alexandre Mendes F. de Melo
Oficial Titular
Pará de Minas - MG

sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ART. 45 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO

Das Disposições Gerais

Art. 46- É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a "ASSOCIAÇÃO CIVIL" em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Pará de Minas, 15 de agosto 2018.

Denis Santos Ferreira
CPF: 039.266.506-99
Presidente

Márcio Alécson da Silva
ADVOGADO
OAB/MG 148.075

Rafael Alves Franco
Advogado
OAB / MG 129.421

Advogado Registro na OAB Nº

REGISTRO DE TIT/DOC E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PARÁ DE MINAS

Titular: Alexandre Mendes Ferreira de Melo

Rua Francisco Sales, 119 - Sala 1003 - Centro - Pará de Minas/MG - CEP: 35.660-017 Tel: (37) 3236-4424 - e-mail: rtdpjparademinas@hotmail.com

PROTOCOLO Nº 38332 REG Nº 8269 - LIV A 44 - PÁG 88 -AV Nº 1

Pará de Minas, MG, 04 de outubro de 2018.

CÓDIGO 8101-0 8601-8 8101-8 Total

QUANTIDADE 1 1 11 13

Alexandre Mendes Ferreira de Melo - Oficial

Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
165,40	4,94	9,86	57,12	237,32

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
REG. DE TIT. E DOC. E CIVIL DE PJ DA COM. DE PARÁ DE MINAS
Selo Número: COB32074 Código: 9193.1076.3181.2039
Total de atos: 10 - Emol: 175,28 TFJ: 57,12 Total: 232,38
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.691.083/0001-36 **MATRIZ**		**04/10/2018**

NOME EMPRESARIAL
PROJETO TRANSFORMANDO GERACOES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PROJETO TRANSFORMANDO GERACOES	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HERMINIA LAGE TEIXEIRA	**373**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.661-507	**SAO PAULO**	**PARA DE MINAS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RENOVACONTABILIDADE@GMAIL.COM	**(37) 3232-2965**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/10/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/06/2020** às **15:18:28** (data e hora de Brasília).

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO PROJETO TRANSFORMANDO GERAÇÕES:

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto 2018 (dois mil e dezoito), no salão principal do bairro Cecília Meireles, cidade de Pará de Minas MG, realizou-se Assembléia geral extraordinária, em Primeira e Segunda Convocações, às 09:00 (nove) horas, com 50% (cinquenta) por cento mais 01 (um) dos sócios, convocada especificamente para deliberar sobre a fundação do projeto Transformando Gerações e composição da diretoria eleita para o primeiro quadriênio (2018 á 2022 – anos de dois mil e dezoito à dois mil e vinte e dois). Na diretoria serão eleitos os cargos de **PRESIDENTE,** que será ocupado por: **Dênis Santos Ferreira**, casado, auxiliar contábil, portador da Identidade MG-110.631-64 e CPF: 039.266-506-99 residente e domiciliado na Rua Maria Maciel Ramos, nº 22, Bairro: São Paulo, Pará de Minas – MG, CEP: 35.660-516; **VICE PRESIDENTE,** que será ocupado por: **Leandro Alberto Gomes,** solteiro, auxiliar contábil, portador da identidade MG 16591973 e CPF 073.464.076-52, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários, nº 81 apto 102 Pará de Minas – MG, CEP: 35.660-040; **1º TESOUREIRO**: que será ocupado por: **Daniele Cristina Ferreira,** casada, manicure, portadora da identidade MG 13.154.116 e CPF: 015.861.006-70, residente e domiciliada na Rua Ibraim Severino Ribeiro, nº 362, Bairro: Padre Libério, Pará de Minas – MG, CEP 35.660-293; **2º TESOUREIRO,** que será ocupado por: **Flávia Ferreira Duarte,** auxiliar contábil, casada, portadora da identidade MG 13.925.965 e CPF: 016.536.946-96, residente e domiciliada na Rua Diamantina, nº 381 complemento 3, Bairro: Jardim dos Ipês, Pará de Minas – MG, CEP: 35.660-154; **1ª SECRETÁRIA,** que será ocupado por: **Lorena Esthefane de Souza Moreira,** solteira, manicure, portadora da Identidade MG-21.144.785 e CPF: 015.970.066-37, residente e domiciliada na Rua Alameda dos Pinheiros, nº 215, Bairro: Jardim das Piteiras, Pará de Minas – MG, CEP: 35.661-246; **2ª SECRETÁRIA,** que será ocupado por: **Karla de Menezes Viegas Chagas,** assistente técnico, casada, portadora da identidade M6.982-457 e CPF: 985.670.206-20, residente e domiciliada na Rua Altino Correa Viana, nº 767 Bairro: Jardim Beatriz, Pará de Minas – MG, CEP: 35.661-249; **CONSELHEIRO FISCAL EFETIVO 1,** que será ocupado por: **Maria das Graças Santos Ferreira**, viúva, servente escolar portadora da Identidade MG-7.256.172 e CPF: 364.949.176-15, residente e domiciliada na Rua Alamedas das Carnaúbas, nº 151 Bairro: Jardim das Piteiras, Pará de Minas – MG, CEP: 35.661-236; **CONSELHEIRO FISCAL EFETIVO 2,** que será ocupado por: **Flora Lúcia Pimenta Santos,** casada, empresária, portadora da Identidade M-752.117 e CPF: 993.046.356-91, residente e domiciliada na Rua José Martins da Silva, nº 351, Bairro: Centro, Florestal – MG, CEP: 35.690-000; **CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE 1,** que será ocupado por: **Ivanilde de Sousa Moreira,** casada, doméstica portadora da identidade MG-4.898.082 e CPF:

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Registrado sob nº 2269
Alexandre Mendes F. de Melo
Oficial Titular
Pará de Minas - MG

667.221.016-49, residente e domiciliada na Alameda dos Pinheiros, 215, Bairro: Jardim das Piteiras, Pará de Minas – MG, CEP: 35.661-246 e **CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE 2,** que será ocupado por: **Ana Cláudia Pereira Oliveira,** solteira, esteticista, portador da identidade MG-163.030.26 e CPF: 096.630.156-08 residente e domiciliada na Rua Capitão Teixeira, nº 70 Bairro: N. Sra das Graças Pará de Minas- MG CEP 35.660-051.

Após o aceite por parte dos interessados, e, aprovada a composição dos cargos seguindo-se da aprovação respectivo Estatuto pelos participantes da Assembléia Geral, foram lidas e repassadas as cópias do Estatuto Social a fim de dar publicidade sobre as obrigações e deveres de cada cargo bem como a composição da atual diretoria, deveres e obrigações de todos os membros. Assim, então se compõe a nova diretoria: Presidente: **Dênis Santos Ferreira**; Vice Presidente: **Leandro Alberto Gomes**; 1º Tesoureiro: **Daniele Cristine Ferreira**; 2ª Tesoureira: **Flávia Ferreira Duarte;** 1ª Secretária: **Lorena Esthefane de Souza Moreira**; 2ª Secretária: **Karla de Menezes Viegas Chagas**; Conselho Fiscal Efetivo 1: **Maria das Graças Santos Ferreira**; Conselho Fiscal Efetivo 2: **Flora Lúcia Pimenta Santos;** Conselho Fiscal Suplente 1: **Ivanilde de Sousa Moreira**; Conselho Fiscal Suplente 2: **Ana Cláudia Pereira Oliveira**, todos presentes no ato, tendo aprovado o Estatuto Social de forma unânime.

Nada mais a registrar, declarar e acrescer, eu, **Dênis Santos Ferreira**, então nomeado presidente, dou por encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária e eu, 1ª Secretária livremente nomeada: **Lorena Esthefane de Souza Moreira,** lavrei esta ata a qual será assinada por mim e todos os presentes, sendo considerados os fundadores do Projeto Transformando Gerações.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Registrado sob nº 8269
Alexandre Mendes F. de Melo
Oficial Titular
Pará de Minas - MG

Presidente da Mesa: **Dênis Santos Ferreira**

Secretária da Mesa: **Lorena Esthefane de Souza Moreira**

Sendo assim, uma vez deliberadas todas as questões objeto da convocação, deu-se por encerrada a Assembléia Geral cuja ata foi devidamente assinada por todos os membros do **PROJETO TRANSFORMANDO GERAÇÕES** que se faziam presentes.

Dênis Santos Ferreira _____

Leandro Alberto Gomes _____

Daniele Cristine Ferreira _____

Flávia Ferreira Duarte _____

Lorena Esthefane de Souza Moreira _____

Karla de Menezes Viegas Chagas KMViegas

Maria das Graças Santos Ferreira Maria das Graças Santos Ferreira

Flora Lúcia Pimenta Santos Flora Lúcia Pimenta Santos

Ivanilde de Sousa Moreira Ivanilde de Sousa Moreira

Ana Cláudia Pereira Oliveira Ana Cláudia Oliveira Silva

O presente termo será imediatamente registrado no Livro de Atas desta referenciada entidade.

Confere c/ a original

confere c/ a original

Dênis Santos Ferreira (presidente)

REGISTRO DE TIT/DOC E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PARÁ DE MINAS
Titular: Alexandre Mendes Ferreira de Melo
Rua Francisco Sales, 112 - Sala 1003 - Centro - Pará de Minas/MG - CEP: 35.660-017 Tel: (37) 3236-4424 - e-mail: ...
PROTOCOLO Nº 39331 REG Nº 8269 - LIV A 44 - PAG 86
Pará de Minas, MG, 04 de outubro de 2018
CODIGO 6418-8 6601-8 8101-8 Total
QUANTIDADE 1 1 8 7
Alexandre Mendes Ferreira de Melo - Oficial

Despesas	Emolumentos	99	Recompe		Total
	132,88	3,98	7,94	48,32	191,12

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
REG. DE TIT. E DOC. E CIVIL DE P.J DA COM. DE PARÁ DE MINAS
Selo Número: CDB32087 Código: 5937.4438.2691.8240
Total de atos: 7 Emol: 140,82 TFJ: 46,32 Total: 187,14
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Registrado sob nº 8269
Alexandre Mendes F. de Melo
Oficial Titular
Pará de Minas - MG

PROJETO
TRANSFORMANDO GERAÇÕES

APRESENTAÇÃO

O Projeto Transformando Gerações, com sede na Rua Hermínia Lage Teixeira, n° 373, bairro São Paulo em Pará de Minas/MG, é um projeto sem fins lucrativos que atende as crianças do bairro Cecília Meireles, São Paulo e outros próximos, com atividades desenvolvidas separadamente por faixas etárias de segunda a sexta, na sede e no salão do bairro Cecília Meireles. Dentre elas estão: Aulas de Ballet, aulas de música, educação física, brincadeiras, dinâmicas, arte, jogos, músicas e 'contação' de histórias, além dos eventos e campanhas realizados em prol do bem-estar e lazer das crianças. Todas essas atividades são voltadas para os valores do projeto, visando mudar e moldar o comportamento das crianças e seu caráter, evitando assim o contato das crianças com atividades ilícitas e más companhias. O projeto também visa atender as crianças em suas necessidades mais básicas e desejos como roupas, alimentação e brinquedos. Contamos hoje com a presença de cerca de 40 crianças.

O Projeto Transformando Gerações tem por finalidade fomentar a promoção da assistência social, educação, cultura, esporte, proteção e amparo da população em geral, visando à valorização da criança e a melhoria da sua qualidade de vida.

Nossa pretensão é a ampliação do número de atendimento para as crianças e adolescentes.

O território onde fazemos nossos atendimentos é identificado como uma das principais áreas de risco e vulnerabilidade social do município. É imprescindível o acompanhamento social dessas famílias, bem como o compromisso da construção da cidadania que demanda necessariamente uma prática mais dinâmica voltada para a compreensão da realidade social e dos direitos e responsabilidades em relação à vida.

- **Algumas atividades e eventos realizados:**

Reuniões semanais com atividades e 'contação' de histórias;

Viagem para o zoológico de Belo Horizonte;

Passeio no "Trenzinho da Alegria";

Almoço Especial de Natal;

Passeios a Clubes;

Campanha de Arrecadação de Materiais Escolares;

Campanha "Páscoa Divertida";

Evento "Kids Game";

Evento em parceria com a Escola de Artes e Ofícios – Sica;

Aulas de Ballet;

Palestras;

Dia da Beleza;

Arrecadação de leite integral;

Reforma da quadra de futebol.

PROJETO TRANSFORMANDO GERAÇÕES, ONDE A SOLIDARIEDADE FAZ BEM PARA QUEM PRATICA E PARA QUEM RECEBE.

PROJETO
TRANSFORMANDO GERAÇÕES

SCFV- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

RELATÓRIO

O SCFV-Projeto Transformando Gerações tem como visão de futuro ser um ambiente transformador, estimulando o conhecimento, a auto valorização e o desenvolvimento das potencialidades e talentos. A missão é ajudar as crianças e adolescentes a desenvolver competência para gerir com sucesso a autonomia e a responsabilidade social. O SCFV possui caráter preventivo e proativo, tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas sem experiências lúdicas, culturais e esportivas e proteção social. O SCFV Transformando Gerações complementa as ações da família e da comunidade na proteção e vínculo familiares e social, assegurando espaços de referência para as relações de afetividade, solidariedade e de respeito mútuo. Traçamos uma linha de trabalho com nossas crianças e adolescentes como: esporte, aulas de ballet, yoga, aulas de música, trabalhando também datas comemorativas dos meses correntes, dando continuidade á formação do individuo, onde através de projetos direcionados, procuramos estimular as crianças e adolescente a desenvolverem raciocínio lógico analítico, cultural e novos talentos. No momento o Projeto Transformando Gerações atende em torno de 40 crianças.